



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.151/2017.

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos inclusive os profissionais do magistério, no equivalente a 2,29% (dois inteiros e vinte e nove décimos percentuais).

Art. 2º - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, em colunas aplicáveis em cada período, constantes dos anexos I (Geral) e II (Profissionais do Magistério), que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único: fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional.

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de Fevereiro de 2017.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.

Mediana
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEL ET LABORIS SIGNUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

Tabela Salarial	Exercício 2017
	À PARTIR 01.02.17
Referência	R\$
1	929,38
2	943,26
3	975,05
4	1.002,95
5	1.094,73
5- ACS	1.175,98
6	1.293,40
7	1.406,53
8	1.618,91
9	1.668,06
10	1.729,48
11	1.795,17
12	1.863,49
13	1.935,28
14	2.010,70
15	2.089,79
16	2.172,87
17	2.260,11
18	2.351,71
19	2.447,95
20	2.549,00

Referência	R\$
21	2.655,08
22	2.842,05
23	3.044,07
24	3.251,62
25	3.497,80
26	3.752,26
27	4.027,04
28	4.323,80
29	4.644,32
30	5.021,37
31	5.365,36
32	5.768,14
33	10.411,40
34	11.954,67
35	13.175,92
36	14.487,38





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DOCENTE FIXADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.477 DE 19/08/2.009.

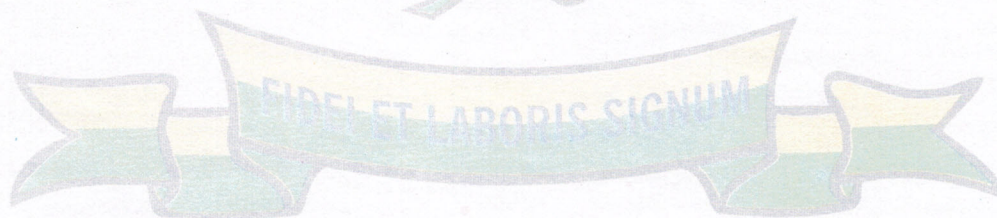
NIVEL I - VALOR DA HORA R\$ - PEB I - Professor de Educação Básica

Tabela vigente no período de 01.02 à 31.12.2017						
FAIXA	A	B	C	D	E	F
1	11,93	12,52	13,12	13,75	14,42	15,12
2	12,87	13,49	14,13	14,82	15,54	16,30
3	13,36	14,01	14,68	15,39	16,15	16,94
4	13,49	15,09	15,82	16,60	17,40	18,27
5	15,52	16,26	17,06	17,90	18,78	19,68

NIVEL I - VALOR DA HORA R\$ - PEB II - Professor de Educação Básica

NIVEL II

Tabela vigente no período de 01.02 à 31.12.2017						
FAIXA	A	B	C	D	E	F
1	12,87	13,49	14,13	14,82	15,54	16,30
2	13,36	14,01	14,68	15,39	16,15	16,94
3	13,49	15,09	15,82	16,60	17,40	18,27
4	15,52	16,26	17,06	17,90	18,78	19,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00- LRF)

1-) IMPACTO BRUTO: Base Salarial – MENSAL

Folha (Média Ago Set Out-2016)	1.724.000,00	Funcionários	
REAJUSTE SALARIAL	1.724.000,00	TOTAL	
Despesa		Aumento	
		Efetivo	
Folha atual	1.724.000,00		
Folha com o REAJUSTE (2,29 %)	39.479,60	1.763.479,60	IPC IBGE
VALOR BASE DE CÁLCULO (1)			39.479,60

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2017	2018	2019
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	39.479,60	434.275,60	473.755,20	473.755,20
				0,00
13 % Salário (8,33 %)	3.288,65	36.175,16	39.463,81	39.463,81
1/3 Férias (2,77 %)	1.096,22	12.058,39	13.154,60	13.154,60
3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais		0,00	0,00	
PREVIDENCIA (12,0 %)	5.132,19	56.454,09	61.586,28	61.586,28
FGTS (8 %)	-			
TOTAL	48.996,66	538.963,23	587.959,89	587.959,89

* 2,29 % à PARTIR de 01.02.2017

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: Ações de contenção laboração de horas extras.

4-) IMPACTO LÍQUIDO FINANCEIRO

	MENSAL	ANUAL
Impacto Financeiro com reajuste	48.996,66	587.959,89

5-) IMPACTO NOS GASTOS COM PESSOAL

	MENSAL	ANUAL
Despesas com pessoal criadas	48.996,66	587.959,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

6.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

6.1) Dados de 31.12.2016 - 3o Quadrimestre de 2016:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	<u>39.733.758,12</u>	
Gastos com Pessoal e Encargos	19.185.438,72	48,28%

6.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	<u>39.733.758,12</u>	
RCL CONSIDERADA	<u>39.733.758,12</u>	
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos	19.185.438,72	48,28%
Incorporação abono	<u>583.256,67</u>	1,47%
(+) IMPACTO	<u>538.963,23</u>	1,36%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	20.307.658,62	51,11%
Exercício de 2017		
Gastos com Pessoal e Encargos	19.185.438,72	48,28%
Incorporação abono	<u>583.256,67</u>	1,47%
(+) Incorporação	<u>587.959,89</u>	1,48%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	20.356.655,28	51,23%
Exercício de 2018		
Gastos com Pessoal e Encargos	19.185.438,72	48,28%
Incorporação abono	<u>583.256,67</u>	1,47%
(+) Incorporação	<u>587.959,89</u>	1,48%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	20.356.655,28	51,23%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

7 -J) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 16 de Fevereiro de 2017.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL